



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

**LEI Nº 1.180/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2021, constante na Lei Municipal nº. 1.048, de 30 de junho de 2017 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1.159, de 18 de dezembro de 2020, a seguinte ação conforme especifica:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Secretaria Educação Cultura Esporte		04
Unidade	Departamento de Educação		04.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação de Qualidade para todos		0004
<b>Projeto</b>	<b>Aquisição de Áreas de Terras</b>		<b>1.340</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>4.4.90</b>	<b>1001</b>	<b>145.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, oriundo de recursos ordinários, no valor total de **R\$ 145.000,00** (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUATAMBU**

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 25 de novembro de 2021.

**Luiz Clóvis Dal Piva  
Prefeito Municipal**